

É o primeiro passo para solicitar a recuperação judicial. Para que seja deferida pelo juiz, deve atender a alguns requisitos essenciais, elencados nos incisos do artigo 51 da Lei de Recuperação e Falência.

REQUISITOS

"Art. 51, Lei nº 11.101/05. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:"

"I – A exposição das **causas concretas da situação patrimonial** do devedor e **das razões da crise econômico-financeira**."

É preciso que a situação de crise da empresa esteja demonstrada de forma clara e concreta, bem como os motivos que levaram a ela.

"II – As **demonstrações contábeis** relativas aos **3 (três) últimos exercícios sociais** e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção."

Exigem-se esses documentos porque eles são importantes para **comprovar a situação financeira** da empresa, e se ela passa ou não por uma crise. Além disso, é possível ter uma **ideia da viabilidade** da empresa e se ela terá condições de ser recuperada.

"III – A **relação nominal completa dos credores**, inclusive aqueles por **obrigação de fazer ou de dar**, com a indicação do **endereço** de cada um, a **natureza**, a **classificação** e o **valor atualizado do crédito**, discriminando sua **origem**, o **regime dos respectivos vencimentos** e a **indicação dos registros contábeis** de cada transação pendente."

A petição inicial deve listar quais os credores da empresa recuperanda, incluindo:

- Forma da obrigação (fazer ou dar)
- Endereço
- Informações sobre o crédito:
 - Natureza
 - Classificação
 - Valor atualizado
 - Origem
 - Regime de vencimento
 - Indicação dos regimes contábeis de cada pendência

"IV – A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento."

A lista dos empregados da empresa, em síntese, deve conter:

- Funções de cada um
- Salários, indenizações e outras parcelas a que tenham direito, com o mês correspondente
- Discriminação dos valores pendentes de pagamento

"V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores."

"VI – A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor."

Essas são informações importantes para se apurar a possibilidade de **má-gestão**, indicada, geralmente, por um grande enriquecimento logo no período anterior à crise.

"VII – Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras."

Esses extratos são necessários para conhecer amplamente a situação econômico-financeira da recuperanda.

"VIII – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial."

A partir delas, é possível ver qual a situação frente aos credores e há quanto tempo ela está acontecendo. É necessária a certidão tanto da sede quanto das filiais da empresa.

Todas essas informações serão elencadas na Petição Inicial, item por item, e nesta deve ser juntada toda a documentação necessária para comprovar os dados apresentados.

"IX – A **relação**, subscrita pelo devedor, de todas as **ações judiciais** em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a **estimativa dos respectivos valores** demandados."

DOCUMENTOS DA PETIÇÃO INICIAL

"Art. 51, §1º, Lei nº 11.101/05. Os **documentos de escrituração contábil** e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à **disposição** do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado."

Isso serve para que, tanto o administrador judicial quanto os credores, possam comparar os dados apresentados pela empresa com os dados que já possuem ou que irão obter, e verificar se a recuperação tem ou não possibilidade de êxito.